CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 586/2025-DE ssb

Juiz de Fora, 07 de março de 2025.

Assinado via Intranet

Ilma. Sra.
Janaina Gotardelo
Conselho Municipal de Educação
Rua Halfeld, 1400 - centro
Juiz de Fora/MG

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 5/2025**

Prezada Senhora,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 5/2025, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal que "Dispõe sobre a regulamentação da execução e interpretação de músicas nas escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, de acordo com a classificação etária, no Município de Juiz de Fora", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, integrante da Comissão Permanente de Educação e Cultura, em 28 de fevereiro de 2025:

"Trata-se de projeto de lei 5/2025 de autoria do vereador Sargento Mello Casal com o objetivo de a regulamentação da execução e interpretação de músicas nas escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, de acordo com a classificação etária, no Município de Juiz de Fora. Esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, que muito se preocupa com o tema vergastado, em debates políticos, sobre a arte e cultura, processo de ensino e aprendizagem das crianças, jovens e adolescentes nas escolas, deve manifestar-se com muitas informações e conhecimentos sobre a questão, vindos sobretudo ampla participação das entidades competentes na área da educação. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1° do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do referido projeto de lei 05/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: -O que diz a Base Nacional Comum Curricular sobre o ensino de artes e música nas escolas? -Qual papel do ensino de música nas escolas? -Regular qual conteúdo das aulas e das músicas serão ministrados pelos professores, não fere a liberdade de cátedra dos professores? -Caso fosse aprovado, como se daria a execução deste projeto no âmbito municipal? -Quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos na implementação deste projeto? Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei em parecer da Comissão de Educação".

Atenciosamente,

SECRETARIA [illegible] ÇÃO/JF
PRO[illegible]
N.º
DATA 07/03/25 [illegible] 10:40
ASS.: Ana Claudia

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 75428

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 587/2025-DE ssb

Juiz de Fora, 07 de março de 2025.

Assinado via Intranet

Ilma. Sra.
Nádia Ribas
Secretaria de Educação
Rua Halfeld, 1400 - Centro
Juiz de Fora/MG

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 5/2025**

Senhora Secretária,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 5/2025, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal que "Dispõe sobre a regulamentação da execução e interpretação de músicas nas escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, de acordo com a classificação etária, no Município de Juiz de Fora", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, integrante da Comissão Permanente de Educação e Cultura, em 28 de fevereiro de 2025:

"Trata-se de projeto de lei 5/2025 de autoria do vereador Sargento Mello Casal com o objetivo de a regulamentação da execução e interpretação de músicas nas escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, de acordo com a classificação etária, no Município de Juiz de Fora. Esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, que muito se preocupa com o tema vergastado, em debates políticos, sobre a arte e cultura, processo de ensino e aprendizagem das crianças, jovens e adolescentes nas escolas, deve manifestar-se com muitas informações e conhecimentos sobre a questão, vindos sobretudo ampla participação das entidades competentes na área da educação. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1° do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do referido projeto de lei 05/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: -O que diz a Base Nacional Comum Curricular sobre o ensino de artes e música nas escolas? -Qual papel do ensino de música nas escolas? -Regular qual conteúdo das aulas e das músicas serão ministrados pelos professores, não fere a liberdade de cátedra dos professores? -Caso fosse aprovado, como se daria a execução deste projeto no âmbito municipal? -Quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos na implementação deste projeto? Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei em parecer da Comissão de Educação".

Atenciosamente,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/JF
PROTOCOLO
N.º
DATA 07 / 03 / 25 HORA 10:40
ASS.: Ana Cláudia

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 75426